ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

# JUSTIFICATIVA

O aumento do contigente populacional da cidade gerou muitos problemas sociais, entre eles o aumento da procura e necessidade de mais ofertas na prestação dos serviços de transporte coletivos. Com atenção voltada para esta questão vimo-nos na obrigação de tomar a iniciativa de adequar os serviços oferecidos à população de acordo com a necessidade e a realidade atual. Portanto, com este pensamento, esperamos poder oferecer melhores condições de serviços aos usuários desse sistema e, principalmente, mais oportunidades à dezenas de profissionais que precisam desses benefícios para garantir o sustento de suas famílias. Por tudo que foi exposto, espero contar com a colaboração dos senhores edis para a aprovação deste projeto.

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 04 DE JULHO DE 1997.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1°** - O § 6°, do art. 1°, da Lei n° 381, de 22 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1°.....**

**§ 6°** - Fica estabelecido em 700 (setecentos) o número de alvarás para a exploração de táxi no Município de Boa Vista".

**Art. 2°** - Fica acrescido, no art. 1°, da Lei n° 381, de 22.01.1996, o § 7°, com a seguinte redação:

Fl: 04

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

**"Art. 1° - .....**

**§ 7°** - A concessão de alvará para a exploração do serviço de táxi-lotação, fica limitada em apenas uma para cada taxista, sendo vedada a transferência para terceiros, exceto a pessoas da mesma família, por absoluta necessidade de sobrevivência da mesma."

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, EM 04 DE JULHO DE 1997.

José Ivanildo de Souza
Vereador

Fl. 05

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

EXCELENTÍSSIMA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

# REQUERIMENTO Nº 031/97

*Os Vereadores abaixo-relacionados vêm com base nos arts. 111, §, inciso VII; 129, 131, § 1º e 133, todos do Regimento Interno desta Casa, requerer a Vossa Excelência ouvido Plenário, seja incluído em regime de urgência especial o Projeto de Lei nº 012/97, o qual Altera a Redação da Lei nº 381/96.*

*Nestes Termos*
*Pede Deferimento*

*Boa Vista-RR, em 10 de julho de 1997.*

Fl. 06

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

CÂMARA MUNICIPAL DE BO...
À Comissão de Justiça e Re...
ção para emitir parecer.
Em, 10 / 07 / 97
PRESIDENTE

Fl: 07

**ESTADO DE RORAIMA**
**Câmara Municipal de Boa Vista**
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI N° 012, DE 1997.

**PARECER DA RELATORA**

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI N° 381, DE 22 JANEIRO DE 1997.

PROC. N. 297/97
RELATORA: VEREADORA EUGENIA GLAUCY

**SENHORA PRESIDENTE**,

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, após análise do projeto de Lei em tela, exame relativo à técnica legislativa, legalidade e constitucionalidade; chegou a conclusão que o projeto deve ser aprovado pois além conter os requisitos necessários ao exame, também constitui o interesse da população representada por esta Casa LEGISLATIVA.

É O PARECER.

VER. EUGÊNIA GLAUCY
RELATORA

Fl: 08

**ESTADO DE RORAIMA**
**Câmara Municipal de Boa Vista**
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**PARECER DA COMISSÃO**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL , ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES , BOA VISTA - RR , 10 DE JULHO DE 1997.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S.PEREIRA
SECRETARIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

Fl:09

**ESTADO DE RORAIMA**
**Câmara Municipal de Boa Vista**
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**ATA**

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, AS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOB, A PRESIDENCIA DA VEREADORA EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA, PRESIDENTE, SECRETARIO VEREADOR JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA EO MEMBRO VEREADOR OTONIEL SOUZA, PARA APRECIAR O PARECER DA RELATORA VEREADORA EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA DADO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 012, DE 97, O QUAL DISPÕE SOBRE: ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI N° 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1997.

ABERTO OS TRABALHOS A Sra. PRESIDENTE DETERMINOU AO SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA A MESMA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL.

NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR SECRETÁRIO DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA - RR, 10 DE JULHO DE 1997.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

Fl: 10

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para dar parecer.
Em, 10 / 07 / 97
PRESIDENTE

Designo o Vereador
Paulo Rodrigues
P/ emitir o parecer.
Em 09-07-97

ILKA MALLA
VEREADORA

Fl. 11

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER DO RELATOR**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996.**

**PROCESSO N° 297/97**
**PROJETO DE LEI N° 12/97, DO PODER LEGISLATIVO**
**RELATOR: Vereador ALFONSO RODRIGUES**
**PARECER N° /97**

Senhora Presidente,

O Projeto de Lei N° 12/97, de iniciativa do Poder Legislativo e autoria do Vereador José Ivanildo de Souza, que **altera dispositivo da Lei n° 381, de 22 de janeiro de 1996,** examinado apenas sob o prisma da legislação financeira e orçamentária, se apresenta viável pois : a) Não aumenta a carga tributária do contribuinte municipal; b) Não aumenta a despesa municipal.

O Projeto de Lei, a rigor, propõe , no Art. 1°, o aumento do número de alvarás para a exploração de táxi no Município de Boa Vista, de 650 para 700 táxis e limita , no Art. 2°, a concessão dos táxis: "um taxista, um alvará apenas".

Assim, considerando que o presente Projeto de Lei não produzirá aumento da despesa municipal e nem ofende a legislação pertinente a orçamento e finanças, recomendo sua aprovação. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em de junho de 1997

**ALFONSO RODRIGUES**
**Relator**

Fl: 19

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER DO RELATOR**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996.**

**PROCESSO N° 297/97**
**PROJETO DE LEI N° 12/97, DO PODER LEGISLATIVO**
**RELATOR: Vereador ALFONSO RODRIGUES**
**PARECER N° /97**

Senhora Presidente,

O Projeto de Lei N° 12/97, de iniciativa do Poder Legislativo e autoria do Vereador José Ivanildo de Souza, que **altera dispositivo da Lei n° 381, de 22 de janeiro de 1996,** examinado apenas sob o prisma da legislação financeira e orçamentária, se apresenta viável pois : a) Não aumenta a carga tributária do contribuinte municipal; b) Não aumenta a despesa municipal.

O Projeto de Lei, a rigor, propõe , no Art. 1°, o aumento do número de alvarás para a exploração de táxi no Município de Boa Vista, de 650 para 700 táxis e limita , no Art. 2°, a concessão dos táxis: "um taxista, um alvará apenas".

Assim, considerando que o presente Projeto de Lei não produzirá aumento da despesa municipal e nem ofende a legislação pertinente a orçamento e finanças, recomendo sua aprovação. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em de junho de 1997

**ALFONSO RODRIGUES**
**Relator**

Fl: 12

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

**Comissão de Finanças e Orçamento**

# PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer da Senhor Relator.

Sala das Comissões, Boa Vista-RR, 10 de julho de 1997.

*Ilca Macedo Malla*
*Presidente*

*Alfonso Rodrigues do Vale*
*Secretário*

*Natanael Alves do Nascimento*
*Memebro*

Fl. 13

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

# *FOLHA DE VOTAÇÃO*

EXTRA

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA** 11 **DE** JULHO **DE 1997.**

*ORDEM DO DIA:* Em única discussão, votação e aprovação, Projeto de Lei nº 012, de 1997, Que Altera Dispositivo da Lei nº 381, de 22 de Janeiro de 1997, de autoria do Vereador José Ivanildo.

*Em:* ÚNICA *Votação Nominal*

| *VEREADORES* | | *SIM* | *NÃO* |
|---|---|---|---|
| *1º - ALFONSO RODRIGUES* | *PTB* | X | — |
| *2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES* | *PT* | — | X |
| *3º - ERAZ BEHNCK* | *PPB* | X | — |
| *4º - EUGÊNIA GLAUCY* | *PMDB* | X | — |
| *5º - HOMERO CRUZ NETO* | *PFL* | — | X |
| *6º ILCA MALLA* | *PMDB* | X | — |
| *7º - JADER LINHARES* | *PPB* | — | X |
| *8º - IVANILDO DE S. PEREIRA* | *PTB* | X | — |
| *9º - JESUS LARANJEIRA* | *PSDB* | — | X |
| *10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO* | *PTB* | "NÃO | VOTA" |
| *11º - Mª LUIZA V. CAMPOS* | *PPB* | X | — |
| *12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA* | *PTB* | X | — |
| *13º - NATANAEL NASCIMENTO* | *PPB* | X | — |

Fl: 14

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

| | | | |
|---|---|---|---|
| *14º- OTONIEL DE SOUZA* | *PSDB* | — | X |
| *15º - RENAN BEKEL* | *PTB* | X | — |
| *16º - SÔNIA BACELAR* | *PMDB* | X | — |
| *17º - TERESA CRISTINA PAIM* | *PSDB* | — | X |
| | | 10 | 06 |

*Presidente*

*1º Secretário.-*

Fl. 15

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

Projeto de Lei do Legisl. nº 012, de 1997.
Processo nº 297/97.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996.

REDAÇÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O § 6º, do art. 1º, da Lei nº 381, de 22 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 6º - Fica estabelecido em 700 (setecentos) o número de alvarás para exploração de taxi no Município de Boa Vista".

Art. 2º - Fica acrescido, no art. 1º, da Lei nº 381, de 22.01.1996, O § 7º, com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 7º - A concessão de alvará para a exploração do serviço de taxi-lotação, fica limitada em apenas uma para cada taxista, sendo vedada a transferência para terceiros, exceto a pessoas da mesma família, por absoluta necessidade de sobrevivência da mesma.

Fl: 16

FLS 02

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da çPresidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de julho de 1997.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

Presidente:-

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.
Nº 084 de 25 jul 97.
PÁG. 01.
DIRETORA

Fl. 17

**LEI Nº 432, de 16 de julho de 1997.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O § 6°, do art. 1°, da Lei n° 381, de 22 de janeiro de 1996, passa a vigorar com à seguinte redação:

"**Art. 1º**- .....

**§ 6º** - Fica estabelecido em 700 (setecentos) o número de alvarás para exploração de taxi lotação no Município de Boa Vista".

**Art. 2º** - Fica acrescido, no art. 1°, da Lei n° 381, de 22.01.1996, o § 7°, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - .....

**§ 7º** - A concessão de alvará para exploração do serviço de taxi - lotação, fica limitada em apenas uma para cada taxista, sendo vedada a transferência para terceiros, exceto a pessoas da mesma família, por absoluta necessidade de sobrevivência da mesma."

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de julho de 1997.**

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
**Prefeito**

# Diário Oficial do Município de Boa Vista

*Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.*

*Ano IV* — *Sexta-feira, 25 de julho de 1997* — *Nº084*


# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Prefeitura de Boa Vista**
**Gabinete do Prefeito**
**LEI Nº432, de 16 de julho de 1997.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O § 6º, do art. 1º, da Lei nº381, de 22 de janeiro de 1996, passa a vigorar com à seguinte redação:

"**Art. 1º**- .....

**§ 6º** - Fica estabelecido em 700 (setecentos) o número de alvarás para exploração de taxi lotação no Município de Boa Vista".

**Art. 2º** - Fica acrescido, no art. 1º, da Lei nº381, de 22.01.1996, o § 7º, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - .....

**§ 7º** - A concessão de alvará para exploração do serviço de taxi - lotação, fica limitada em apenas uma para cada taxista, sendo vedada a transferência para terceiros, exceto a pessoas da mesma família, por absoluta necessidade de sobrevivência da mesma."

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de julho de 1997.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**
**Prefeito**

**Prefeitura de Boa Vista**
**Gabinete do Prefeito**
**Decreto Nº096/(E), de 18 de julho de 1997.**

Abre, no Orçamento do Município para o Exercício de 1997, um Crédito Adicional Suplementar de R$ 300.000,00 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do Art. 5º da Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997,

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997, Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) como reforço ao Projeto/Atividade que se discriminam a seguir:

**I - Poder Executivo**

1700 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Projeto/Atividade 10.07.0216.002, Funcionamento da EMHUR.
Elemento de Despesa 3.2.1.1.00, Transferências Operacionais.
Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Elemento de Despesa 4.3.1.1.00, Aux. para Despesas de Capital.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos autorizados no artigo anterior, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) têm como fonte o excesso de arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, classificado sob o código 1.1.1.2.02.00 - IPTU.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 18 de julho de 1997.

**Ottomar de Sousa Pinto**
**Prefeito**

**Prefeitura de Boa Vista**
**Gabinete do Prefeito**
**Decreto Nº097/(E), de 21 de julho de 1997.**

Abre, no Orçamento do Município para o Exercício de 1997, um Crédito Adicional Suplementar de R$ 141.000,00 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do Art. 5º da Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997,

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997, Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) como reforço ao Projeto/Atividade que se discrimina a seguir:

**I - Poder Executivo**

1800 - Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade 13.75.4284.033, Manutenção e Funcionamento de Unidade de Saúde.
Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, Fonte 01, Outros Serviços e Encargos.
Valor: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos autorizados no artigo anterior, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) têm como fonte o Convênio com o Sistema Único de Saúde-SIA/SUS, classificado sob o código 1.7.2.1.09.01 - Convênios.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 21 de julho de 1997.

**Ottomar de Sousa Pinto**
**Prefeito**

**Prefeitura de Boa Vista**
**Gabinete do Prefeito**
**Decreto Nº098/(E), de 21 de julho de 1997.**

Abre, no Orçamento do Município para o Exercício de 1997, um Crédito Adicional Suplementar de R$ 406.000,00 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do Art. 5º da

Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997,

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997, Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) como reforço ao Projeto/Atividade que se discriminam a seguir:

**I - Poder Executivo**

1400 - Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade 03.07.0214.007, Manutenção da SEMAD.

Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, Outros Serviços e Encargos.

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).

1800 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade 13.07.0214.029, Manutenção da SEMSA.

Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, Outros Serviços e Encargos.

Valor: R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior de correrão.

a) - Do excesso de arrecadação, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, classificado sob o código 1.1.1.2.02.00 IPTU.

b) - Da anulação parcial no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), do Projeto/Atividade 1800.13.07.0214.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, elemento de despesa 3.1.1.1.00 - Fonte 00, Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 21 de julho de 1997.

**Ottomar de Sousa Pinto**
**P r e f e i t o**

PREFEITURA DE BOA VISTA
POR UMA FELIZ CIDADE

## Prefeitura de Boa Vista
## Gabinete do Prefeito
## Decreto Nº 099/(E), de 22 de julho de 1997.

Abre, no Orçamento do Município para o Exercício de 1997, um Crédito Adicional Suplementar de R$ 114.000,00 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do Art. 5º da Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997,

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997, Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) como reforço ao Projeto/Atividade que se discriminam a seguir:

**I - Poder Executivo**

1700 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Projeto/Atividade 10.58.3231.004, Desenvolvimento Urbano Infra-estrutura e Pavimentação de Boa Vista.

Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, Outros Serviços e Encargos.

Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos autorizados no artigo anterior, no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) têm como fonte o excesso de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, classificado sob o código 1.1.1.2.02.00 - IPTU.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 22 de julho de 1997.

**Ottomar de Sousa Pinto**
**P r e f e i t o**

EMHUR

**Diário Oficial do Município de Boa Vista**

**Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.**

*Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciencia e Cultura de Roraima (FECEC).*

*Administração e Redação:*
*Rua Araújo Filho nº 703 - Centro.*
*Boa Vista - Roraima*

*Telefone (095) 224-9207*

*O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.*

## Poder Executivo

**Prefeito**
Ottomar de Sousa Pinto
**Vice-Prefeito**
Clodezir Filgueiras
**Secretários Municipais**
**Secretário Municipal de Administração**
Samir de Castro Hatem
**Secretária Municipal de Educação**
Ilma de Araújo Xaud
**Secretária Municipal de Saúde**
Francisca Sílvia Lopes Távora
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Aécio Medeiros
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**
Rita de Cássia Araújo Pacheco
**Secretário Municipal de Planejamento**
Haroldo Furico Amóras dos Santos
**Secretário Municipal de Finanças**
Leocádio Vasconcelos
**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior**
Cel. José Benito Gonzalez
**Procurador Geral do Município**
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
**Presidente da EMHUR**
Otília Natália Pinto Latgé
**Presidente da FECEC**
Hildebrando Solano Neves Falcão
**Assessor de Comunicação Social**
Aldomar de Almeida

**Prefeitura de Boa Vista**
**Gabinete do Prefeito**
**Decreto N°100/(E), de 23 de julho de 1997.**

Abre, no Orçamento do Município para o Exercício de 1997, um Crédito Adicional Suplementar de R$ 152.000,00 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do Art. 5° da Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997,

**D e c r e t a:**

**Art. 1°** - Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997, Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais) como reforço ao Projeto/Atividade que se discrimina a seguir:

**I - Poder Executivo**

1800 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade 13.75.4281.008, Construção/Reforma de Unidades de Saúde.

Elemento de Despesa 4.1.1.0.00, Fonte 01, Obras e Instalações.

Valor: R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais).

**Art. 2°** - Os recursos autorizados no artigo anterior, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais) têm como fonte o Convênio 903/96-MS/FNS/PMBV, classificado sob o código 2.4.2.1.09.01 - Convênios.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 23 de julho de 1997.

**Ottomar de Sousa Pinto**
**P r e f e i t o**

# *Poder Legislativo*

*Presidente:*
***Maria de Lourdes Pinheiro***
*Vice-Presidente:*
***Sônia Maria Bacelar Ferreira***
*Primeiro Secretário:*
***Jader Linhares***
*Segundo Secretário:*
***Maria Luiza Vieira Campos***

*Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.*

**Prefeitura de Boa Vista**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Gabinete do Secretário**

**Portaria N°012/97 – SEMAD**

**O Secretário Municipal de Administração,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Ofício n°251/97/GAB/SEMSI de 26 de junho de 1997,

**R e s o l v e:**

**Art. 1°** - Designar os servidores Luiz Afonso Seabra Branco - Assistente Administrativo, Vando Rodrigues da Silva – Inspetor 2C-NI, e Trícia Tatiane de Andrade Filgueiras – Auxiliar Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar irregularidades de conformidade com o Ofício supra mencionado.

**Art. 2°** - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 24 de julho de 1997

**Samir de Castro Hatem**
**Secretário Municipal de Administração**

**Prefeitura de Boa Vista**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Gabinete do Secretário**

**Portaria N°013/97 – SEMAD**

**O Secretário Municipal de Administração,** no uso de suas atribuições legais, e considerando os fatos apurados através de Sindicância Administrativa, constante no processo n°4433/97, e de acordo com o que faculta o art. 226, da Lei n°10/73, de 16.08.73,

**R e s o l v e:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores Míriam Alves de Lima, Antônio Ricardo A. de Freitas e Roberto Fernandes do Nascimento, para sob a presidência do primeiro, instaurar processo administrativo contra o servidor João Roberto Jurema Silva, Fiscal Municipal E, matrícula n°01054, por prática de atos ilícitos conforme relatório constante no processo.

**Art. 2°** - O prazo de conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 24 de julho de 1997

**Samir de Castro Hatem**
**Secretário Municipal de Administração**

**Prefeitura de Boa Vista**
**Secretaria Municipal de Finanças**

**Portaria N°031/97/DAA/SEMFI**

**O Secretário Municipal de Finanças,** no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e:**

Conceder férias à Servidora **Raimunda Pinheiro de Souza,** Auxiliar Administrativo, referente ao exercício de 1996, que serão gozadas no período 04.08.97 a 04.09.97, sustadas através da Portaria n°007/97 SEMFI.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Boa Vista (RR), em 21 de julho de 1997

**Antônio Leocádio Vasconcelos Filho**
**Secretário Municipal de Finanças**

## Prefeitura de Boa Vista
## Secretaria Municipal de Finanças

## Portaria N°032/97/DAA/SEMFI

**O Secretário Municipal de Finanças,** no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Designar à Servidora **Maria Edileuza Araújo de Souza,** Programadora, para exercer sua função no Departamento de Receita - DEPAR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Boa Vista (RR), em 21 de julho de 1997

**Antônio Leocádio Vasconcelos Filho**
**Secretário Municipal de Finanças**

PREFEITURA DE BOA VISTA
POR UMA FELIZ CIDADE

## Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
## Departamento de Obras Públicas

### CANCELAMENTO

Cancelamento do Habite-se n°103/97, quadra 241, lotes 155 e 140, na rua Caroebe no bairro de São Vicente, área construída 301,93 m², datado de 10.07.97, em nome do Sr. **Nelson da Silva Ferreira.**

Atenciosamente
**Carlos Roberto Bezerra Calheiros**
**Eng. Civil CREA 2.795-D/AL**
**Diretor do DEOP**

## Prefeitura de Boa Vista
## Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Senhor Secretário,

Em conformidade com a Lei n° 8.666/93, e suas alterações, fica estabelecido a Dispensa de Licitação conforme Art. 24, inciso II, "para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..., em favor da firma **Picanço & Zanona Ltda.,** fazendo um valor total de R$ 1.635,95 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Peço a assinatura conjunta do Sr. Secretário para a conclusão do processo de Dispensa

Boa Vista (RR), 23 de julho de 1997.

**Eduard August Geiger Kummer** — **Presidente da COPEL**
**Aécio Medeiros** — **Sec. Munic. de Obras e Urbanismo**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR)
## DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato n°033/97.
**Objeto:** Manutenção corretiva de equipamento de informática da Secretaria Municipal de Planejamento.
Vigência: 12 (doze) meses.
**Valor do Contrato:** R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
**Programa de Trabalho:** 0309.040.4006 - ED: 3132.00 FT: 000
**Nota de Empenho:** 000915/97
**Processo:** 305-CL/97.
**Contratada:** V. Resende
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Vista.
**Data da Assinatura:** 10.06.97.
***Ottomar de Sousa Pinto,*** Prefeito, pela Contratante e ***Valquiria Rezende,*** Gerente, pela Contratada.

**FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima**

### ERRATA

Na Edição n°065, do dia 30 de maio de 1997, na página 4, na publicação referente a inexigibilidade de licitação constante no processo n°000123/97.

Onde lê-se dias 18,19,25 e 26 de abril.
Leia-se período de 18/04 a 14/06.

Onde lê-se R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Leia-se R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Boa Vista (RR), 18 de julho de 1997.
**Hildebrando Solano Neves Falcão**
**Presidente**

**FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima**

### ERRATA

Na Edição n°071, do dia 25 de junho de 1997, na página 4, na publicação referente a inexigibilidade de licitação constante no processo n°000200/97.

Onde lê-se R$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais).
Leia-se R$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais).

Boa Vista (RR), 21 de julho de 1997.
**Hildebrando Solano Neves Falcão**
**Presidente**

**FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima**

### ERRATA

Na Edição n°075, do dia 03 de julho de 1997, na página 3, na publicação referente a inexigibilidade de licitação constante no processo n°000210/97.

Onde lê-se R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Leia-se R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Boa Vista (RR), 23 de julho de 1997.
**Hildebrando Solano Neves Falcão**
**Presidente**